ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/75, de 29 de setembro de 1975.

DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES, PARA O PERIODO LEGISLATIVO DE JULHO DE 1975 A JANEIRO DE 1977.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, na forma do que estabelece a Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1975, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Os Vereadores à Câmara Municipal de Manacapuru perceberão, de acôrdo com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, no período legislativo de julho de 1975 a janeiro de 1977, o seguinte subsídio :

a) - parte fixa, de Cr$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros) mensais, vedado qualquer acréscimo ;

b) - parte variável, de Cr$ 494,00 (Quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros) por mês ;

c) - parte extraordinária, Cr$ 76,00 (Setenta e seis cruzeiros) mensalmente ;

d) - Ficando assim compreendido, à diária correspondente ao comparecimento no valor de Cr$ 19,00 (Dezenove Cruzeiros), para efeito de desconto.

§ 1º - Fica estabelecido a renumeração dos Vereadores, para o presente exercício, contado do dia 02 de julho deste ano, com os seguintes limites :

§ 2º - As partes fixa e variável do subsídio, serão pagas mensalmente.

§ 3º - O Vereador que não comparecer à reunião ou comparecendo, não participar da votação, terá à diária descontada.

§ 4º - Pelas reuniões extraordinárias, até o máximo 4 (quatro) por mês, a que comparecer, o Vereador perceberá o valor da diária prevista na letra "b" deste artigo.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

Art. 2º - A despesa referente com os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar, anualmente 3% (três por cento) da receita do Município, efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 1º - Se a despesa referente aos subsídios - calculada de acordo com as normas do artigo 1º - ultrapassar o limite previsto neste artigo, será reduzida até o montante que não o exceda.

Art. 3º - A Câmara Municipal, até 30 de janeiro de cada ano baixará decreto, regulamentado os subsídios do exercício em curso, relativos à receita do Município, do exercício financeiro imediatamente anterior.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.R. da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 29 dias do mês de setembro de 1975.

Joaquim Antônio de Mello

Vereador - JOAQUIM ANTONIO DE MELLO
Presidente

Vereador - EZEQUIEL FERREIRA RUIS
Vice- Presidente

Vereador - EDMILTON MADDY

Vereadora - ZORAIDA RIBEIRO ALEXANDRE

ALVARO CORREA VIEIRA
Secretário.